**PORTARIA Nº 037, de 24 de fevereiro de 2022**.

*“Disciplina o acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO** **TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e do disposto no Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Durante o funcionamento das Sessões Legislativas, terão acesso ao Plenário da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins somente, parlamentares, servidores em serviço de caráter permanente, cidadãos e a imprensa, este último devidamente credenciado pela Secretaria da Mesa, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas antes do início da Sessão Legislativa.

**Art. 2º.** Terá acesso ao ante plenário apenas os Parlamentares, Servidores em serviço de caráter permanente e a imprensa, este último observado o disposto no art. 1º;

**Art. 3º.** O controle e o fornecimento das credenciais previstas no *caput* será exercido pela Secretaria da Mesa a quem compete fiscalizar o cumprimento do presente ato.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins - TO, 24 de fevereiro de 2022.

**Leandro Coutinho Noleto**

Presidente